



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058.g

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2022 (Vinculado a Inexigibilidade Nº 007/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **J. R. EHLKE E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.730.076/0001-34, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1661, Bairro Juvevê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-001, Telefone (41) 3352-2144, e-mail: jrehlke@jrehlke.com.br, representada por seu administrador, Sr. José Romeu Ehlke, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 637.839-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.853.159-87, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 007/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS – Marca Mindray, de reativos e controles compatíveis para contador hematológico, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com o estabelecido no processo de Inexigibilidade nº 007/2022, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade nº 007/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 3.955,16 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|--------------|---|----------------|---------------------|
| 01 | 04 | Kit | Aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS – Marca Mindray, de reativos e controles compatíveis para contador hematológicos. Programação de entrega: 1 - 01 kit no mês de março/abril de 2022; 2 - 01 kit no mês de julho/agosto de 2022 3 - 01 kit no mês de novembro/dezembro de 2022. 4 - 01 Kit no mês de Fevereiro de 2023. | R\$ 988,79 | R\$ 3.955,16 |
| Valor Total | | | | | R\$ 3.955,16 |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2022

(Vinculado a Inexigibilidade Nº 007/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 1137 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.35.00.00 | 0 |
| 1809 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.35.00.00 | 0 |

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os materiais deverão ser entregues (sem ônus de entrega), atendendo ao cronograma já apresentado, mediante Autorização de Compra a ser encaminhada por este Departamento, no Centro de Saúde de Marmeleiro – PR, localizado na Av. Dambros e Piva, 130, Centro. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 Os objetos deverão atender ao estabelecido neste Contrato. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com o solicitado, para o equipamento em questão. Na entrega serão verificados; quantidades e especificações, conforme descrição do Contrato, especificações técnicas conforme o memorial.

7.9 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062

9.2 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será a Diretora do Departamento juntamente a Farmacêutica/Bioquímica Katiane Cella, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Inexigibilidade nº 007/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0639

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 11 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

J. R. EHLKE E CIA LTDA

José Romeu Ehlke
Contratada

064 *sf*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0D64-C4AD-1140-80F1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D64-C4AD-1140-80F1



Hash do Documento

5216D1F1052463012881D8D630B099E945504A20C2507750A29E3B119707355

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2022 é(são) :

- Jose Romeu Ehke (Parte - J R EHLKE E CIA LTDA) -
027.853.159-87 em 15/03/2022 09:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

065

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2022
(Vinculado a Inexigibilidade Nº 007/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: J. R. EHLKE E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS – Marca Mindray, de reativos e controles compatíveis para contador hematólogico.

VALOR TOTAL: de R\$ 3.955,16 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de março de 2022.


Paulo Jaír Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1191-28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 009/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 101.767,68 (cento e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 08 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2022 (Vinculado a Inexigibilidade Nº 007/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: J. R. EHLKE E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS – Marca Mindray, de reativos e controles compatíveis para contador hematológico.

VALOR TOTAL: de R\$ 3.955,16 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 11 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 012/2022 Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VALDEMAR DOS SANTOS BILIAR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 39.978,70 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE N° 050/2020
Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2022
(Chamamento Público N° 004/2021 - PMM - Inexigibilidade n° 009/2022)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento Público n° 004/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 011/2022
(Vinculado a Inexigibilidade N° 007/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: J. R. EHLKE E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS - Marca Mindray, de reativos e controles compatíveis para contador hemológico.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 012/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VALDEMAR DOS SANTOS BILLAR
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 013/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ELI FATIMA GODINHO DA PONT
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 014/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: KAUAENE MONIQUE DOS SANTOS RIOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 015/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SAIONARA TEREZINHA POPOVITZ DE LIMA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 016/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EDGNER BASSO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de março de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 017/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EVERTON MARTINS GHIZZI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 018/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ADILSON DEON
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 019/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 020/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: NILSON DE OLIVEIRA PILAR
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 021/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EVANDRO GIBARDO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 022/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLERIS MARIA CANUTZ DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 023/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MIGUEL KUOAVAKI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 024/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MIGUEL KUOAVAKI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: NILSE LUCKMANN
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 026/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ELI KLOH SAND
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 027/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: IGNES FONTANA SAGGIN
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 028/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDESTE DO PARANÁ
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 029/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 030/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MUEL KLOH SAND
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Getúlio e Vitor, 296 - Cep 85.200-000 - Fone/Fax: 0435464223
Home Page: http://www.pmpeoladoste.pr.gov.br - E-mail: pmpeoladoste@peoladoste.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00/2022
DE 10 DE MARÇO DE 2022.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.200/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, o Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade e sob nº 3.719.625-8 SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: N° 55/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.